



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda n.º 1

Assunto: Projeto de Lei n.º 86/2002, de autoria do Prefeito Municipal, que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis para o exercício 2003, em R\$ 8.247.000,00 (oito milhões, duzentos e quarenta e sete mil reais)*”.

Autores: Vereadores José Joaquim Pinto e Clodoaldo José Borges.

O inciso I do art. 5.º do Projeto de Lei n.º 86/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

I – abrir créditos suplementares ao Orçamento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada, utilizando recursos de anulação parcial ou total de dotações referentes a despesas correntes; ”

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2002.

José Joaquim Pinto
Vereador

Clodoaldo José Borges
Vereador

*1º Turno
Aprovado em 25/11/02
por unanimidade*

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda n.º 2

Assunto: Projeto de Lei n.º 86/2002, de autoria do Prefeito Municipal, que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis para o exercício 2003, em R\$ 8.247.000,00 (oito milhões, duzentos e quarenta e sete mil reais)*”.

Autor: Vereador José Joaquim Pinto.

Fica acrescido no Projeto de Lei n.º 86/2002 o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao programa de trabalho previsto pelo Anexo VI, locado na seguinte rubrica:

02.14.1545116111017 – Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas.

Como fonte de recursos para o valor acrescido acima será anulado no mesmo valor parte da despesa prevista no programa de trabalho previsto pelo Anexo VI, locado na seguinte rubrica:

02.13.2781227511006 – Melhorias e ampliação infra-estrutura esportiva.

Sala das Reuniões, 31 de outubro de 2002.

José Joaquim Pinto
Vereador

1º turno
Aprovado em 25/11/02
por unanimidade

Presidente da Câmara